



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - SETEL/DTI/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21252656/2021-SETEL/DTI/PF

Processo nº 08200.013008/2021-24

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de Serviço telefônico Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados, aquisição de aparelhos telefônicos para uso com sistema de satélite, e peças de reposição para aparelhos de propriedade da Polícia Federal de uso com sistema de satélite, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Tabela - 01					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Quantidade Mensal	Quantidade Anual/Quantidade Total
01	01	Ativação inicial do serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, com fornecimento e envio do Chip.	26450	Não se Aplica	276
	02	Assinatura Mensal de prestação de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM.	26450	276	3.312
	03	Pacote mensal de no mínimo 15 Minutos individual por aparelho, para Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.	26450	276	3.312
	04	Minuto Excedente de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.	26425	276	3.312
	05	SMS de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM.	26352	276	3.312

02	06	Aquisição de Aparelho para uso em telefonia via Satélite, modelo Iridium 9555 ou superior. O Aparelho deve ser novo, deverá ser entregue na Caixa com os manuais, e deverá estar em linha de produção. O equipamento deve estar acompanhado de: Bateria no aparelho. Bateria extra. Carregador de Parede. Capa Protetora. Cabo de dados USB. Fone de ouvido.	362364	Não se Aplica	217
03	07	Aquisição de Bateria para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e nova.	237822	Não se Aplica	59
04	08	Aquisição de Carregador de Tomada para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e novo.	473320	Não se Aplica	59
05	09	Aquisição de Carregador Veicular para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e novo.	473321	Não se Aplica	20
06	10	Aquisição de Fone para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e novo.	483702	Não se Aplica	59
07	11	Aquisição de Case de Cinto para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e novo.	475693	Não se Aplica	59
08	12	Aquisição de DockStation para uso em veículo, Modelo SatDOCK-G9555, para telefone Iridium 9555, com viva voz integrada, com antena modelo RST 205 e cabo de 5 mts.	486470	Não se Aplica	12

2.2. Especificação para os itens de serviço do Grupo 01:

2.2.1. O minuto excedente deverá ser cobrado apenas no caso de ultrapassado o pacote mínimo de minutos contratados por aparelho.

2.2.2. O Serviço de SMS (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, deverá ser cobrado apenas quando utilizado.

2.2.3. A contratada deverá fornecer um Sistema Web único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

2.2.4. O sistema Web deverá disponibilizar um relatório de desempenho para análise do Fiscal de contratos, antes da emissão da fatura mensal, o relatório poderá ser disponibilizado pela Contratada também por e-mail.

2.2.5. A contratada deverá fornecer o serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato, com Suporte ao cliente 24/7 sem custos extras, e com Conectividade contínua de no mínimo 95%.

2.2.6. A Contratada deverá fornecer relatório simplificado de suporte de atendimento de falhas, através de e-mail, quando solicitado pela Contratante.

2.2.7. A empresa Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

2.2.8. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

2.2.9. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.

2.2.10. O tempo de Reparo de interrupções ou falhas, deverá ser em até 24 horas.

2.3. Quantitativo das Unidades Participantes.

2.3.1. Nos itens 2, 3, 4 e 5, a quantidade mensal foi multiplicada por 12 para obter a quantidade anual.

2.3.2. O item 1 será pago uma única vez na ativação de cada linha.

2.3.3. Os itens 2 e 3 serão pagos mensalmente para cada linha ativa.

2.3.4. Os itens 4 e 5 serão pagos apenas quando utilizados.

Tabela - 02

ID	Unidade PF	Ativação	Assinatura	Pacote	Minuto	SMS	Aparelho	Bateria	Carregador	Carregador	Fone para	Case de	DockStation
		inicial	Mensal	mensal	Excedente		para uso		de Tomada	Veicular	aparelho	Cinto	para uso em
						Item 5	em telefonia via Satélite				IRIDIUM 9555		veículo, Modelo SatDOCK-G9555
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12
		Unitário	Anual	Anual	Anual	Anual	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário
1	SR/PF/TO		896	96	96	96	8	0	0	0	0	0	1
2	SR/PF/PR		13156	156	156	156	13	0	0	0	0	0	0
3	SR/PF/FIG		560	60	60	60	5	0	0	0	0	0	0
4	SR/PF/RO		10120	120	120	120	10	0	0	0	0	0	0
5	SR/PF/MS		12144	144	144	144	12	0	0	0	0	0	1
6	SR/PF/SP		21252	252	252	252	21	0	0	0	0	0	0
7	SR/PF/RS		560	60	60	60	5	0	0	0	0	0	1
8	SR/PF/AC		560	60	60	60	5	0	0	0	0	0	2
9	SR/PF/MT		10120	120	120	120	10	0	0	0	0	0	2
10	SR/PF/AM		896	96	96	96	8	0	0	0	0	0	2
11	SR/PF/RR		784	84	84	84	7	0	0	0	0	0	1
12	SR/PF/AP		448	48	48	48	4	0	0	0	0	0	0
13	SR/PF/PA		14168	168	168	168	14	0	0	0	0	0	0
14	SR/PF/MA		560	60	60	60	5	0	0	0	0	0	0
15	SR/PF/SC		784	84	84	84	7	0	0	0	0	0	0
16	SR/PF/MG		784	84	84	84	7	0	0	0	0	0	0
17	SR/PF/RN		336	36	36	36	3	0	0	0	0	0	0
18	SR/PF/PE		560	60	60	60	5	0	0	0	0	0	0
19	SR/PF/RJ		11132	132	132	132	11	0	0	0	0	0	0
20	SR/PF/PI		560	60	60	60	5	0	0	0	0	0	0
21	SR/PF/GO		336	36	36	36	3	0	0	0	0	0	0

22	SR/PF/DF	336	36	36	36	3	0	0	0	0	0	0
23	SR/PF/BA	784	84	84	84	7	0	0	0	0	0	0
24	SR/PF/PB	112	12	12	12	1	0	0	0	0	0	0
25	SR/PF/AL	224	24	24	24	2	0	0	0	0	0	0
26	SR/PF/SE	224	24	24	24	2	0	0	0	0	0	0
27	SR/PF/CE	448	48	48	48	4	0	0	0	0	0	0
28	SETEL/DTI/PF	112	12	12	12	1	0	0	0	0	0	0
29	CGPRE	65780	780	780	780	6	59	59	20	59	59	2
30	CGMADH	896	96	96	96	8	0	0	0	0	0	0
31	DICOR/SADIP/	224	24	24	24	2	0	0	0	0	0	0
	CGPFAZ											
32	DICOR/DFAZ/	112	12	12	12	1	0	0	0	0	0	0
	CGPFAZ											
33	COT	672	72	72	72	6	0	0	0	0	0	0
34	CAOP	672	72	72	72	6	0	0	0	0	0	0
35	TOTAL POR ITEM	2763312	3312	3312	3312	217	59	59	20	59	59	12

2.4. Classificação dos Bens e Serviços

2.4.1. A prestação do serviço SMGS, referente ao Grupo 1, é considerada fornecimento de SERVIÇO COMUM, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente neste documento, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000 e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002).

2.4.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.4.1.2. A prestação do serviço objeto deste Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. Os itens 6 a 12 são caracterizados como bens comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, por possuírem especificações usuais praticadas no mercado que podem ser objetivamente definidos no edital, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A DTI, por meio do Serviço de Telecomunicações - SETEL/DTI/PF, funciona como a unidade responsável pela especificação, padronização, controle e avaliação de todo o parque de telecomunicações da Polícia Federal, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

3.1.2. A Diretoria encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de atender à necessidade de modernização da PF, buscando abarcar o crescente número de sistemas, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

3.1.3. Necessidade de disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações policiais em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os policiais que atuam em campo.

3.2. Justificativa para utilização da rede de Satélites Iridium.

3.2.1. No Brasil existem três sistemas de telefonia via satélite em atividade comercial: INMARSAT, IRIDIUM E GLOBALSTAR. As duas primeiras possuem sinal com cobertura primária com abrangência em todo território nacional, enquanto a Globalstar possui cobertura primária em quase todo o país, com exceção de parte do estado do Acre, onde a cobertura é secundária (O sinal pode ser fraco e oscilante), conforme anexo XV, disponível em: <<https://www.globalstar.com/pt-br/coverage-maps>>. Todas operam com os serviços de voz, texto e dados. Por possuírem número próprio de telefone, com o registro na rede através de um plano de serviços, permitem interligação bidirecional com

o sistema de telefonia fixa, móvel celular e satelital (inclusive sistema diverso). Para melhor funcionamento, o telefone deve estar alinhado em visada direta com o satélite de maior sinal do seu próprio sistema, pois os telefones satelitais não são intercambiáveis entre as operadoras. Abaixo serão detalhadas as particularidade de cada sistema:

3.2.1.1. **Inmarsat:** Opera com 4 satélites em órbita geoestacionária ou geossíncrona (GEO), posicionados a aproximadamente 35.000 Km acima da terra, de forma estacionária em relação à terra. A cobertura nacional é garantida por um satélite localizado na linha do equador a noroeste, o satelital Inmarsat, no país, deve estar alinhado com esse satélite para possibilitar o funcionamento.

3.2.1.2. **Iridium:** Possui uma rede ativa composta por 66 satélites LEO – *Low Earth Orbit* (de órbita baixa) a aproximadamente 750 km da terra. Esses satélites possuem comunicação entre si, formando uma malha de satélites com cobertura mundial. Contam com um número considerável de satélites em órbita polar, disponibilizando sempre mais de uma opção para efetivação do enlace de comunicação, em qualquer ponto do planeta.

3.2.1.3. **Globalstar:** Também usa constelação de satélites LEO - *Low Earth Orbit*, neste caso com aproximadamente 48 satélites a 1400 km da terra. Utiliza forma de sistema semelhante ao da Iridium, explanado acima. Atualmente a empresa não vende equipamentos para comunicação de voz, texto e dados, possui SPOTs capaz de se comunicar apenas através de texto, fato confirmado através do SAC Globalstar disponível em: <<https://www.globalstar.com/pt-br/where-to-buy/contact-sales>>, do representante de vendas do sistema, NEGER Tecnologia e Sistemas Ltda e através de informações sobre seus produtos, disponível em : <<https://www.globalstar.com/pt-br/>>.

3.2.2. Por estarem posicionados a uma altura bem inferior, os satélites LEO, proporcionam tempo de registro na rede e latência de comunicação inferiores, quando comparados com o sistema geoestacionário;

3.2.3. Quando confrontamos facilidade de estabelecer enlace de comunicação, o sistema geoestacionário depende de apontamento do telefone em direção ao satélite (fixo em relação à terra), o que não ocorre no sistema de órbita baixa, já que contam com vários satélites em movimento, possibilita ângulos variados de conexão com os satélites, necessitando de menor diretividade das antenas, mantendo assim uma comunicação mais estável para o comunicador;

3.2.4. Quanto ao uso do equipamento em movimento, no sistema geoestacionário é imprescindível o direcionamento da antena ao único satélite, durante toda a comunicação, enquanto que no sistema LEO, por contar com mais de um satélite com capacidade de fornecer sinal ao telefone, não há essa necessidade;

3.2.5. O mesmo ocorre para o recebimento de chamada, o telefone satelital deve estar, previamente, com enlace fechado com o satélite, neste quesito o sistema LEO tem maior facilidade, conforme motivos relatados acima;

3.2.6. Atualmente, apesar de possuir ampla cobertura primária nacional, com exceção de parte do Acre que dispõe de cobertura secundária (O sinal pode ser fraco e oscilante) e apresentar bom sistema de comunicação, o sistema da Globalstar não possui equipamento à venda que abranja os serviços de voz, forma de comunicação considerada imprescindível operacionalmente na Polícia Federal. Assim, esse sistema é considerado inviável por não atender às necessidades deste ETP;

3.2.7. O sistema da Inmarsat possui ótima cobertura de sinal e qualidade de chamada. Entretanto, como desvantagens apresenta maior tempo para registro na rede, maior latência, além de ser impraticável seu uso durante o movimento, característica essencial para o uso operacional na PF. Esse fato também é corroborado por colegas da Superintendência da PF no Amazonas, os quais possuem dez telefones satelitais dessa tecnologia há mais de um ano em operação, e que relatam a impossibilidade de manter a comunicação durante o movimento e a necessidade de prévio agendamento de horário para o recebimento de chamada em campo utilizando o Inmarsat, conforme anexo XVI. Dessa forma, esse sistema não atende às exigências do ETP e é considerado inviável;

3.2.8. O sistema da Iridium é considerado o único viável para uso operacional na Polícia Federal, por proporcionar baixo tempo de registro na rede e latência, possuir cobertura de sinal global, grande número de satélites, além de permitir comunicação e recebimento de chamada em movimento, características ratificadas pelas unidades da PF em todo o país, considerando que está em emprego, com vários equipamentos, há mais de dez anos na instituição.

3.3. Alinhamento a Estratégia de Governo Digital

3.3.1. Em observação a Instrução Normativa Nº 202, de 18 de setembro de 2019, relativas ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, e ao Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), não foi encontrado no catálogo solução compatível com os itens licitados.

3.3.2. Em observação a Portaria Nº 20, de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, são descritos a seguir o alinhamento com o planejamento da Polícia Federal

Tabela – 03: Alinhamento ao Planejamento Estratégico da PF	
Ação Estratégica	Objetivos Estratégicos
Atuação Policial em Áreas de Fronteira.	Desenvolver, sistematizar, aprimorar e implantar ações preventivas e repressivas a crimes transfronteiriços e na faixa de fronteira com o objetivo de impedir a circulação ilegal de drogas, armas, bens e pessoas.
Repressão a Organizações Criminosas.	Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de repressão a organizações criminosas e ao crime organizado em geral, instituindo novas técnicas de atuação e investigação, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

Aperfeiçoamento dos Procedimentos de Polícia Judiciária.	Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de aprimoramento da investigação criminal e de procedimentos relacionados às atividades de polícia judiciária, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.
--	---

Tabela – 04: Alinhamento ao PDTIC PF 2020 – 2021, Prorrogado para 2023, Versão 7			
ID da Necessidade	Necessidade de TIC	ID Ação	Ação de TIC
N135	Provimento de meio de comunicação para as equipes da Polícia Federal em locais com baixa cobertura de telefonia convencional.	A191	Manter e aprimorar o serviço de telefonia satelital da Polícia Federal.

Tabela – 05: Alinhamento ao PAC/PGC	
Código no PGC da UASG	Descrição
2726	Telefonia satelital e plano de assinatura mensal.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Os itens de 1 a 5 serão contratados em Grupo único, esses itens são de serviço e a separação seria inviável para o fornecimento por mais de uma Licitante.

3.4.1.1. Os serviços dos itens 1 a 5 necessitam ser gerenciados por apenas uma empresa (a ganhadora do certame). Caso contrário, a entrega do serviço não terá estabilidade, disponibilidade e confiabilidade. O fornecimento do objeto de forma parcelada para o Grupo 01, possibilita situações de indefinição em relação à responsável pela inoperância dos sistemas dependentes dos serviços contratados.

3.4.1.2. A visão técnica mostra que a necessidade de comprovação de capacidade técnica e especializada em vários itens determina a existência da interdependência entre os mesmos e a improcedência do parcelamento, tal como no caso presente.

3.4.1.3. Este modelo se faz necessário e imperativo, na medida em que os serviços a serem executados mantêm uma intra e interrelação, onde a conclusão da tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora, razão pela qual devem ser mantidos os mesmos controle e supervisão.

3.4.1.4. Adicionalmente, destacam-se outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços contratados que envolvem atividades interconectadas. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma CONTRATADA.

3.4.1.5. Nesse aspecto, justifica-se também a opção de contratação dos serviços em um lote único pelos mesmos princípios administrativos da confiabilidade e conveniência técnica na contratação, pois havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a restrição à inclusão de uma terceira pessoa, mediante contrato diverso, no processo mostra-se mais adequada.

3.4.1.6. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, em função de diversos Contratos com diferentes fornecedores, inibindo conflitos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.

3.4.1.7. Pela ótica do gerenciamento, é fundamental que a CONTRATADA tenha conhecimento simultâneo dos serviços contratados, para que possa responder pelos resultados que lhes serão exigidos nos Níveis de Serviço, e a PF, neste contexto, realizará a gestão e fiscalização de um único contrato, permitindo melhor controle.

3.4.2. Os itens 6 a 12 serão licitados separadamente.

3.4.3. Por se tratar de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), não será aplicada reserva de cota para ME/EPP, devido a incompatibilidade de Sistema.

3.4.3.1. Assim como a aplicação de direito de preferência do Decreto 7.174/201 não é permitida no Sistema Comprasnet para itens em "Lote", a aplicação de reserva de Cotas para ME/EPP não é permitida no Sistema Comprasnet para pregões por Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações policiais em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os policiais que atuam em campo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações policiais em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os policiais que atuam em campo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Solicitar ao fornecedor treinamento básico para operar a plataforma de Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2. Lei nº 10.520/2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.4. Instrução Normativa Nº 202, de 18 de setembro de 2019, relativas ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, e ao Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC).

4.3.5. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.6. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações - Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;

4.3.7. Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não;

4.3.8. Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre as condições do valor estimado;

4.3.9. NBR ISO 14001 (especifica requisitos para implementar um Sistema de Gestão Ambiental. Desenvolvimento de práticas sustentáveis).

4.3.10. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

4.4. Requisitos de Manutenção para o Grupo 1

4.4.1. Deverá ser disponibilizado um serviço de suporte ao usuário para solução de problemas de conexão ou falhas na prestação do serviço.

4.4.2. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

4.4.3. Exigir garantia para os itens de material.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega para os itens de serviços em pleno funcionamento será de 15 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o prazo de aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.5.1.1. Para essa entrega a Contratada deverá enviar o SinCard e ativar os serviços.

4.5.2. O prazo de entrega para os itens de materiais será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.5.2.1. Para essa entrega a Contratada deverá enviar o material conforme constante na Ordem de Fornecimento, acompanhado da nota fiscal.

4.5.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 60 dias, mediante solicitação justificada da Contratada.

4.5.3. A fatura mensal deverá ser disponibilizada pela Contratada, mensalmente e com prazo de vencimento de no mínimo 15 dias.

4.5.3.1. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.5.4. A Realização da Reunião Inicial do Contrato para o Grupo 1, deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato.

- 4.5.5. Para o Grupo 1, o serviço será executado em tempo integral 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano.
- 4.5.6. A Contratada deverá indicar um preposto em até 5 dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 4.5.7. Para os itens 6 a 18 o tempo de reparo deverá ser de no máximo 15 dias uteis.
- 4.5.8. O tempo de Reparo de interrupções ou falhas nos itens de serviço, deverá ser em até 24 horas.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de compromisso de manutenção de sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

4.6.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à Polícia Federal e a terceiros.

4.6.3. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de compromisso de manutenção de sigilo.

4.6.4. A Contratada deverá observar outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

4.6.4.1. **Política de Segurança da Informação (POSIN):** A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

4.6.4.2. Realizar, em conjunto com a contratante, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 4.7.1. Os itens 7 a 18 devem ser novos e originais, e são para uso com os Rádios Iridium modelo 9555.
- 4.7.2. Todos os itens devem ser compatíveis com o Sistema de Satélite Iridium.

4.8. **Requisitos de Implantação**

- 4.8.1. Envio de empenho pelo Gestor de Contratos da Unidade da PF, acompanhado da Ordem de entrega.
- 4.8.2. Envio pela Contratada dos materiais solicitados, ou dos bens adquiridos.
- 4.8.3. Ativação do serviço do Grupo 1, pela Contratada.
- 4.8.4. Instruções básicas passadas pela Contratada para que os usuários possam utilizar a solução.

4.9. **Requisitos de Sustentabilidade**

4.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da Contratante**

- 5.1.1. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 5.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. A Contratada deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.7. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.9. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.10. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>).

5.2.10.1. **Política de Segurança da Informação (POSIN):** A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

5.2.10.2. Realizar, em conjunto com a contratante, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. A gerenciadora da Ata de Registro de Preços - ARP resultante desta contratação será a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal - DTI/PF, que efetuará o registro do licitante fornecedor e firmará a correspondente Ata de Registro de Preços, e conduzirá os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.2. As formas de comunicação entre os envolvidos serão por meio de ofício, ou através de ofício utilizando o Sistema SEI sempre que possível, e comunicação por e-mail.

5.3.3. Caberá a DTI/PF a definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. A DTI/PF definirá as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada: Inicialmente as aquisições não seguirão a uma ordem de compra, as unidades participantes irão adquirindo os itens à medida em que houver disponibilidade de orçamento.

5.3.5. Das regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.5.1. Será aceita no caso de situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

5.3.5.2. A Contratada deverá comprovar a equivalência operacional do modelo eleito com aquele informado pela contratada ainda na fase de licitação e também de equivalência de preço.

5.3.5.3. Serão aceitos produtos de qualidade superior às especificações mínimas exigidas em edital, desde que os atributos de desempenho atendam às especificações definidas pela Administração e que não haja majoração do

preço originalmente ofertado, quando do julgamento e aceitação da proposta.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução dos contratos com base na seguinte Rotina:

- 6.1.1. Verificação dos prazo de entrega dos serviços iniciais ou dos produtos.
- 6.1.2. Acompanhamento do atendimento em caso de falhas, observando os tempos de atendimento, os reparos efetuados, e continuidade dos serviços e das entregas.
- 6.1.3. Receber as notas fiscais ou faturas, e verificar a conformidade com o objeto contratado.
- 6.1.4. Aplicar as penalidades conforme definidos neste Termo de Referência.
- 6.1.5. Aceitação do objeto e envio para pagamento.

6.2. **Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços**

- 6.2.1. O serviço será executado em tempo integral 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano.
- 6.2.2. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.
- 6.2.3. O prazo de entrega para os itens de serviços em pleno funcionamento será de 15 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.
- 6.2.4. O prazo de entrega para os itens de materiais será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.
- 6.2.5. A fatura mensal deverá ser disponibilizada pela Contratada, mensalmente e com prazo de vencimento de no mínimo 15 dias.
- 6.2.6. A Realização da Reunião Inicial do Contrato para o Grupo 1, deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 6.2.7. A Contratada deverá indicar um preposto em até 5 dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 6.2.8. O tempo de Reparo de interrupções ou falhas nos itens de serviço, deverá ser em até 24 horas.

6.3. **Locais de Entrega**

Tabela - 06		
ID	Unidade PF	Endereço Entrega
01	SR/PF/TO	Av. Teotônio Segurado, Qd. 302 Norte, QI 01 Lote 02 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO, CEP: 77.006-332
02	SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Curitiba/PR - CEP: 82640-040
03	SR/PF/FIG	AV. PARANÁ nº 3470, JARDIM POLO - CENTRO - CEP: 85863-720
04	SR/PF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 – Nacional - Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.802-449
05	SR/PF/MS	Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho Campo Grande MS, CEP: 79.110-503
06	SR/PF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paul/SP – CEP: 05038-090
07	SR/PF/RS	Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS CEP 90160-093
08	SR/PF/AC	RODOVIA BR 364. Nº 3501, PORTAL DA AMAZÔNIA, RIO BRANCO/AC - 69915-630
09	SR/PF/MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Araés, CUIABÁ/MT - 78008-902
10	SR/PF/AM	Avenida Domingos Jorge Velho, 40, bairro Dom Pedro I, Manaus – Amazonas, CEP 69042-470
11	SR/PF/RR	Avenida Brasil, nº 551, 13 de setembro, CEP: 69.308-050
12	SR/PF/AP	Rodovia Norte Sul, S/N - Bairro: Infraero - CEP 68.908-910, Macapá-AP
13	SR/PF/PA	Avenida Almirante Barroso Nº 4466, Bairro: Sousa, Belém/PA
14	SR/PF/MA	Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115
15	SR/PF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agrônômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-255
16	SR/PF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP: 30430-340
17	SR/PF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250
18	SR/PF/PE	Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife, Cep: 50.030-230, Recife-PE
19	SR/PF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-250
20	SR/PF/PI	Avenida João XXIII, 4500, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI - 64045-795
21	SR/PF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74823-030 - Goiânia, GO
22	SR/PF/DF	SAIS, Quadra 07, Lote 23, Brasília/DF - CEP 70.610-902

23	SR/PF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador/BA – CEP: 40460-130, CNPJ: 00.394.494/0022-60
24	SR/PF/PB	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 km 16,5, Bairro João Agripino – João Pessoa/PB
25	SR/PF/AL	Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL - 57022-065
26	SR/PF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos - Aracajú/SE - CEP: 49047-100
27	SR/PF/CE	Av. Borges de Melo, 820 - Bairro de Fátima, CEP 60.415-430
28	SETEL/DTI/PF	Brasília - DF
29	CGPRE	Brasília - DF
30	CGMADH	Brasília - DF
31	DICOR/SADIP/ CGPFAZ	Brasília - DF
32	DICOR/DFAZ/ CGPFAZ	Brasília - DF
33	COT	Brasília - DF
34	CAOP	Brasília - DF

6.4. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

- 6.4.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.
- 6.4.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.
- 6.4.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.
- 6.4.4. Fatura mensal detalhada, e com todos os tributos descritos de forma clara.
- 6.4.5. Fatura dos bens adquiridos.
- 6.4.6. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5.1. Ao fim do contrato a Contratada deverá disponibilizar todas as faturas em forma de arquivo tipo PDF ou similar, e após resolvido todas as pendências financeiras emitir informação sobre a quitação do Contrato.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. O prazo de entrega para a ativação inicial dos itens de serviço do Grupo 01, será de 15 dias corridos, o prazo de aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

7.1.2. O prazo de entrega para os itens de materiais será de 60 dias corridos, o aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

7.1.3. A fatura mensal dos itens do Grupo 01, deverá ser disponibilizada pela Contratada, mensalmente e com prazo de vencimento de no mínimo 15 dias, já descontadas as possíveis glosas, a emissão da fatura deverá ser precedida do envio do relatório mensal de desempenho pela Contratada.

7.1.3.1. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

7.1.4. A Realização da Reunião Inicial do Contrato, para o Grupo 1, deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato.

7.1.5. Para o Grupo 1, o serviço será executado em tempo integral 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano.

7.1.6. Para os itens de serviço do Grupo 1 da tabela 01, a CONTRATADA deverá realizar Reunião Inicial com a CONTRATANTE em até 15 dias corridos após a assinatura do Contrato.

7.1.7. A CONTRATADA deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias corridos após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA.

7.2. Níveis Mínimos Exigidos Para entrega

7.2.1. Referente a entrega inicial dos itens de serviço do Grupo 01, conforme descreve o Item 7.1.1 deste Termo de Referência, e a entrega dos itens de material conforme descrito no Item 7.1.2 deste Termo de Referência.

Tabela - 07: Indicador de atraso no fornecimento do item	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Provisório, emitido pela equipe de fiscalização.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme os prazos de entrega estabelecidos para cada Item.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da Ordem de Fornecimento, da sua data de início até a data de entrega dos itens. A data de início será aquela constante na Ordem de Fornecimento; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento. A data de entrega da Ordem de Fornecimento deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da Ordem de Fornecimento continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da Ordem de Fornecimento e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da Ordem de Fornecimento – constante na Ordem de Fornecimento, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Entrega
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da Ordem de Fornecimento; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor Ordem de Fornecimento.

7.3. Níveis Mínimos Exigidos Para para prestação dos serviços e garantia.

7.3.1. Grupo 1

7.3.1.1. A contratada deverá fornecer o serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato, com Suporte ao cliente 24/7 sem custos extras, e com Conectividade contínua de no mínimo 95%.

7.3.1.2. A Contratada não deverá suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3.1.3. No caso de interrupção programada a Contratante deverá ser informada com ate 3 dias de antecedência.

7.3.1.4. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal da Contratante.

7.3.1.5. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.3.1.6. A fatura mensal dos itens do Grupo 01, deverá ser disponibilizada pela Contratada, mensalmente e com prazo de vencimento de no mínimo 15 dias, já descontadas as possíveis glosas, a emissão da fatura deverá ser

precedida do envio do relatório mensal de desempenho pela Contratada.

7.3.2. Para os itens 6 a 18 o tempo de reparo deverá ser de no máximo 15 dias úteis.

7.4. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO**

7.4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.3.5. cometer fraude fiscal.

7.4.4. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

7.4.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;

7.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.4.6. Não receberá Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.4.1, 7.4.4.4, 7.4.4.5 e 7.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Tabela - 08		
ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
01	Aplica-se ao Grupo 1: Não realizar injustificadamente a reunião inicial dentro do prazo.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 5 dias de atraso.
02	Aplica-se ao Grupo 1: Não indicar formalmente e dentro do prazo um preposto.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.
03	Aplica-se ao Grupo 1: Conectividade contínua dos serviços menor que 95%.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
04	Aplica-se ao Grupo 1: Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
05	Aplica-se ao Grupo 1: Reparo de interrupções ou falhas, em tempo superior a 24 horas.	Glosa de 0,1 % por hora de indisponibilidade, aplicado sobre o valor da fatura mensal.
06	Aplica-se ao Grupo 1: Não disponibilizar a fatura ou nota fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Advertência. A contratada deverá ajustar a data de vencimento e não cobrar valores de multa por atraso no pagamento.
07	Aplica-se ao Grupo 1: Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.	Multa de 5% sobre o valor do contrato.
08	Aplica-se ao Grupo 1: Cobrar por serviços não prestados.	A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.
09	Aplica-se ao Grupo 1: Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 3 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato.
10	Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.
11	Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.	Advertência.

		Em caso de reincidência, Glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.
12	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.	Advertência. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.
13	Não cumprir para os tempos de reparo em garantia para os itens de 6 a 18.	Advertência no primeiro dia de atraso. Em caso de persistência no atraso, Multa de 1% por dia de atraso aplicado sobre o valor do item.

7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais/Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pela comissão de fiscalização, designada em documentação própria, podendo a Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

7.6.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.6.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.5. Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do contrato, no estabelecimento indicado pela CONTRATANTE, ou através de meios eletrônicos.

7.6.6. A CONTRATADA deverá indicar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato firmado com a Polícia Federal, CNPJ da CONTRATANTE e ser entregue(s), pela CONTRATADA, ao(s) responsável(is) pela fiscalização deste Instrumento, que somente atestará(ao) e liberará(ao) as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.6.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.9. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF, CNDT e CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6.9.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.9.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.6.9.3. Constatando-se alguma situação de irregularidade relativa às condições de habilitação da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que, em 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.6.9.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.6.9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.6.9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

7.6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.10.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE deverá exigir reforço da garantia.

7.7. Da garantia de execução Contratual

7.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.7.1.1. O Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium é prestado de forma remota;

7.7.1.2. O Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.8. Da Garantia Contratual dos Bens

7.8.1. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo, 12 meses para o Item 6, e de 3 meses para os demais itens de material.

7.8.2. Para os itens de material o tempo de reparo deverá ser de no máximo 15 dias úteis, nesse período o equipamento poderá ser reparado ou substituído por um novo, todo custo de envio de equipamento para reparo será por conta da Contratada.

7.8.3. Os equipamentos deverão possuir garantia integral, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá englobar todas as falhas de fabricação e defeitos.

7.8.4. A Garantia poderá ser do fabricante e da Empresa Contratada.

7.8.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

7.8.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais.

7.8.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito nos prazos previstos neste Termo de Referência.

7.8.9.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.8.11. Deverá ser informado pela Contratada, o endereço eletrônico na internet para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos drivers, softwares e ativação de produtos.

7.8.12. A vigência da garantia inicia imediatamente após a assinatura do aceite definitivo pela comissão de recebimento indicada pela Polícia Federal.

7.8.13. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.8.14. A Contratada deverá fornecer suporte para realização de chamados de acionamento através de telefone, e-mail, e opcionalmente por Chat.

7.8.15. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a Contratante deverá ser efetuado por telefone, e-mail, ou opcionalmente por Chat, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas.

7.8.16. Horário de atendimento para abertura de chamados de garantia: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.8.17. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

7.8.18. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.8.19. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.8.19.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, e,

7.8.19.2. O rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

7.8.20. Para o serviço de manutenção corretiva, a Contratada deverá atender aos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tabela de formação de preços

Tabela - 09								
Grupo	Item	Descrição	Natureza da Despesa	Quantidade Mensal	Quantidade Anual/ Quantidade Total	Métrica ou Unidade de Medida	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
01	01	Ativação inicial do serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, com fornecimento e envio do Chip.	Custeio	Não se Aplica	276	Unidade de ativação	370,80	102.340,80
	02	Assinatura Mensal de prestação de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM.	Custeio	276	3.312	Assinatura mensal	589,68	1.953.020,16
	03	Pacote mensal de no mínimo 15 Minutos individual por aparelho, para Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.	Custeio	276	3.312	Pacote de minutos mensal	343,09	1.136.314,08
	04	Minuto Excedente de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos,	Custeio	276	3.312	Minuto	6,50	21.528,00

		celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.						
	05	SMS de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM.	Custeio	276	3.312	Unidade	3,25	10.764,00
02	06	Aquisição de Aparelho para uso em telefonia via Satélite, modelo Iridium 9555 ou superior. O Aparelho deve ser novo, deverá ser entregue na Caixa com os manuais, e deverá estar em linha de produção. O equipamento deve estar acompanhado de: Bateria no aparelho. Bateria extra. Carregador de Parede. Capa Protetora. Cabo de dados USB. Fone de ouvido.	Investimento	Não se Aplica	217	Peça	14.741,50	3.198.905,50
03	07	Aquisição de Bateria para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e nova.	Investimento	Não se Aplica	59	Peça	1.190,00	70.210,00
04	08	Aquisição de Carregador de Tomada para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e novo.	Investimento	Não se Aplica	59	Peça	991,00	58.469,00
05	09	Aquisição de Carregador Veicular para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e novo.	Investimento	Não se Aplica	20	Peça	566,30	11.326,00
06	10	Aquisição de Fone para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e novo.	Investimento	Não se Aplica	59	Peça	188,90	11.145,10
07	11	Aquisição de Case de Cinto para aparelho IRIDIUM 9555, deve ser original e novo.	Investimento	Não se Aplica	59	Peça	351,60	20.744,40
08	12	Aquisição de DockStation para uso em veículo, Modelo SatDOCK-G9555, para telefone Iridium 9555, com viva voz integrada, com antena modelo RST 205 e cabo de 5 mts.	Investimento	Não se Aplica	12	Peça	23.262,60	279.151,20

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

- 9.1. Estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso: 0174 - FUNAPOL.
- 9.2. Cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas.
 - 9.2.1. Para o Grupo 1 o pagamento será mensal, sobre o valor dos serviços prestados, debitado as possíveis Glosas ou multas.
 - 9.2.2. Pata os demais itens o pagamento será efetuado após a entrega e aprovação do item entregue.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Serviços de Telecomunicações - IST, divulgado pela ANATEL, normatizado inicialmente pela Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005, revisada pela Resolução nº 532 de 03/08/2009 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 12.1.1. O objeto a ser contratado é composto de um Grupo de serviços, e demais itens de material licitados em separado:
 - 12.1.1.1. Grupo 01 será composto dos itens de serviço de comunicação uma vez que não seria viável a contratação de forma separada.
- 12.1.2. Os itens de 6 a 12 possuem item único e podem ser licitados separadamente.

12.2. Justificativa para a não Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 12.2.1. Por se tratar de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), não será aplicada reserva de cota para ME/EPP, devido a incompatibilidade de Sistema.
 - 12.2.1.1. Assim como a aplicação de direito de preferência do Decreto 7.174/201 não é permitida no Sistema Comprasnet para itens em "Lote", a aplicação de reserva de Cotas para ME/EPP não é permitida no Sistema Comprasnet para pregões por Sistema de Registro de Preços (SRP).
 - 12.2.2. Ainda, considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010, para os Grupos 1 e 2.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Para Grupo 1:

- 12.3.1.1. A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a Outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma Nº 16/97, aprovado pela portaria Nº 560, de 3 de novembro de 1997.
- 12.3.1.2. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.
- 12.3.1.3. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.
- 12.3.1.4. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

12.3.1.5. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação.

12.3.2. **Para os demais itens:**

12.3.2.1. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu ou fornece equipamento idêntico ou similar, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

12.3.2.2. Para o item 6 Serão aceitos atestados de fornecimento de aparelhos para uso em rede de satélites, aparelhos de rádio comunicação, ou smartphones. de rádio comunicação.

12.3.2.3. Para os itens 7 a 12 serão aceitos atestado de fornecimento de baterias para rádio comunicação, fornecimento de acessórios para smartphones, e itens de informática como: mouse, teclados ou equipamentos de maior valor.

12.3.2.4. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

12.3.2.5. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

12.4. **Vistoria**

12.4.1. Não se faz necessário por se tratar de um serviço prestado remotamente, sem uso de nenhuma infraestrutura da Contratante.

12.5. **Da Subcontratação:**

12.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.6. **Alteração Subjetiva**

12.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARLOS COELHO, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 15/09/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADOLFO BREMEN DE SOUSA NOGUEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 15/09/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CAMPELO DE BARROS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/09/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24996533** e o código CRC **47EF92F6**.